



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
CONTRATO Nº 229/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BRASIL NOVO E A EMPRESA
ORESTE BELIQUI NETO, NA
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, com sede com sede na Trav. 28 de abril nº. 1175, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.170.674/0001-08, neste ato representado por sua Secretária, Sra. WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA – CPF: 846.328.792-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ORESTE BELIQUI NETO**, sediada na Rua Duque de Caxias, 1325, Centro – Brasil Novo/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.825.328/0001-51, neste ato representada por seu administrador o Srº Oreste Beliqui Neto, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5780499-PC/PA, e CPF nº 955.550.302-82, residente e domiciliado na Avenida Transamazônica, Nº 1077, Cidade Nova – Brasil Novo/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 013/2021, homologado em 30 de agosto de 2021, do tipo Menor Preço POR LOTE.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 013/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro fornecimento de aquisição de peças, acessórios e serviços de motocicletas, para manutenção das Secretarias e demais Fundos Municipais de Brasil Novo, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até o 30/08/2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	LOTE 02 SUNDOWN WEB	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
89	AGULHA SEM SEDE CARBURADOR	UND	1	SCT	12,33	12,33
90	AMORTECEDOR (PAR)	UND	1	SCUD	237,00	237,00
91	ARO RODA DIANTEIRA	UND	1	MAX	98,70	98,70
92	ARO RODA TRASEIRA	UND	1	MAX	113,00	113,00
93	BATERIA	UND	1	ARS	165,89	165,89
94	BUZINA	UND	2	GEAR	24,00	48,00
95	CABO DE ACELERADOR	UND	2	MAX	17,00	34,00
96	CABO DE FREIO	UND	2	MAX	19,00	38,00
97	CABO DE VELOCIMETRO	UND	1	MAX	17,63	17,63
98	CACHIMBO VELA	UND	1	NGK	16,89	16,89
99	CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	1	RINALDI	28,63	28,63
100	CAMARA DE AR TRASEIRA	UND	2	RINALDI	30,30	60,60
101	CAPA DE BANCO	UND	2	PROTECAPAS	29,80	59,60
102	CARBURADOR	UND	1	SCT	173,00	173,00
103	COCHIM COROA	JG	2	TRILHA	18,00	36,00
104	CUBO DIANTEIRO	UND	2	DIAFRAG	130,00	260,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08

105	CUBO EMBREAGEM	UND	1	SCT	32,49	32,49
106	CUBO TRASEIRO	UND	1	DIAFRAG	165,00	165,00
107	DISCO EMBREAGEM	JG	1	TRILHA	34,00	34,00
108	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UND	2	MAGNETRON	20,51	41,02
109	ESTICADOR CORRENTE	UND	2	TRILHA	5,33	10,66
110	IGNIÇÃO	UND	1	MAGNETRON	45,00	45,00
111	INTERRUPTOR BUZINA	UND	1	GEAR	10,33	10,33
112	INTERRUPTOR FAROL (BOTÃO)	UND	1	GEAR	10,33	10,33
113	INTERRUPTOR PARTIDA (BOTÃO)	UND	1	GEAR	10,33	10,33
114	INTERRUPTOR PISCA (BOTÃO)	UND	2	MAGNETRON	10,33	20,66
115	JG RAIO DIANTEIRO	JG	1	MAX	41,57	41,57
116	JG RAIO TRASEIRO	JG	1	MAX	41,57	41,57
117	KIT CORRENTE, COROA E PINHÃO	KIT	1	SCT	90,97	90,97
118	KIT DE JUNTA SUPERIOR	KIT	1	VEDAMOTOS	23,55	23,55
119	KIT MOTOR CILINDRO PISTÃO E ANEIS	KIT	1	METAL LEVE	260,00	260,00
120	LAMPADA DO FAROL	UND	2	PHILLIPS	21,30	42,60
121	LAMPADA DO FREIO	UND	2	PHILLIPS	4,33	8,66
122	LAMPADA DO PISCA	UND	2	PHILLIPS	2,63	5,26
123	MANETE DE FREIO	UND	2	TRILHA	9,67	19,34
124	MANICOTO DIREITO	UND	2	TRILHA	15,00	30,00
125	MANOPLA (LUVA GUIDÃO)	JG	2	VEDOX	15,60	31,20
126	PATIM FREIO DIANTEIRO	UND	1	MHX	25,00	25,00
127	PATIM FREIO TRASEIRO	UND	1	MHX	25,00	25,00
128	PEDAL DE APOIO (ESTRIVO)	UND	1	TORK	56,69	56,69
129	PEDAL DE CAMBIO	UND	1	SCT	30,00	30,00
130	PEDAL PARTIDA	UND	1	SCT	40,02	40,02
131	PESO EMBREAGEM	UND	1	SCT	179,90	179,90
132	PLATO EMBREAGEM	UND	1	SCT	29,66	29,66
133	RELE DE PARTIDA	UND	1	MHX	43,36	43,36
134	RELE DE PISCA	UND	1	MAGNETRON	21,90	21,90
135	RETENTOR BENGALA	UND	1	TRILHA	12,41	12,41
136	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	1	TRILHA	9,33	9,33
137	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	1	TRILHA	9,63	9,63
138	RETENTOR VÁLVULA	UND	1	HONDA	14,00	14,00
139	ROLAMENTO DIANTEIRO	PAR	1	SCT	20,00	20,00
140	ROLAMENTO TRASEIRO	TRIO	1	SCT	35,63	35,63
141	VELA MOTOR	UND	1	NGK	20,44	20,44
						2.946,78
ITEM	LOTE 06 - PNEUS E CAMERAS DE MOTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
337	PNEU DIANTEIRO SUNDOWN WEB	UND	1	RINALDI	122,00	122,00
338	PNEU TRASEIRO SUNDOWN WEB	UND	1	RINALDI	145,00	145,00
339	PNEU DIANTEIRO BROS	UND	2	RINALDI	224,00	448,00
340	PNEU TRASEIRO BROS	UND	4	RINALDI	282,00	1.128,00
345	CÂMARA DIANTEIRA 125\150 BROS	UND	5	RINALDI	38,99	194,95
346	CÂMARA TRASEIRA 125\150 BROS	UND	6	MAX	45,00	270,00
347	CÂMARA TRASEIRA SUNDOWN	UND	1	MAX	33,00	33,00
348	CÂMARA DIANTEIRA SUNDOWN	UND	2	MAX	32,00	64,00
						2.404,95

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 5.351,73 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

08 244 0137 2.101- Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação Geral da SEMUTS
33903000 – Material de Consumo
08 243 01372.096 Manutenção do conselho tutelar
08 244 0139 2.091 Manutenção do programa primeira infância – criança feliz

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 21 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Brasil Novo
WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 002/2021

ORESTE BELIQUI NETO CNPJ Nº 14.825.328/0001-51
Oreste Beliqui Neto
CPF: 955.550.302-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF